



**MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA**  
Largo do Município, 6060-163 Idanha-a-Nova Contribuinte N° 501121030

**EDITAL N.º 35 / 2026**

**Recrutamento de Juizes Sociais (Biénio 2026-2028) - Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco - Juízo de competência Genérica de Idanha-a-Nova**

--- ELZA MARIA MARTINS GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova:-----

-----  
--- TORNA PÚBLICO, que no seguimento da deliberação de Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, na sua reunião ordinária datada de 08.06.2026 foi dado início ao processo de recrutamento de Juizes Sociais (vogais efetivos e suplentes), para o exercício de funções junto do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco - Juízo de Competência Genérica de Idanha-a-Nova, designadamente em causas relativas a crianças e jovens, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, para o biénio 2026-2028.-----

---Nos termos do artigo 35.º do diploma legal supracitado, as listas definitivas a submeter aos órgãos competentes devem conter o triplo do número de juizes sociais fixados para o Tribunal. Assim, e de acordo com o estipulado para o Tribunal de Idanha-a-Nova (quinze vogais efetivos e quinze vogais suplentes), a Câmara Municipal de Idanha-a-Nova necessita de recrutar quarenta e cinco vogais efetivos e quarenta e cinco vogais suplentes, devendo as listas assegurar, sempre que possível, a igualdade de género (igual número de candidatos de cada sexo). -----

---Nestes termos, e no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova: -----

1. Poderão ser nomeados Juizes Sociais os cidadãos portugueses de reconhecida idoneidade que satisfaçam as seguintes condições: -----

- a) Ter mais de 25 anos e menos de 65 anos de idade; -----
- b) Saber ler e escrever português; -----
- c) Estar no pleno gozo dos direitos civis e políticos; -----
- d) Não estar pronunciado nem ter sofrido condenação por crime doloso. -----

---O exercício do cargo de juiz social constitui serviço público obrigatório e é considerado para todos os efeitos, como prestado na profissão, atividade ou carpo do respetivo titular. -----

2. As candidaturas devem ser entregues até ao próximo dia 23 de junho do corrente ano, podendo ser apresentadas através de formulário disponibilizado na página eletrónica do Município, e em suporte físico no serviço de atendimento ao Munícipe da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, nos serviços de atendimento das várias Juntas de Freguesia do concelho, bem como partilha com as demais entidades colaborantes neste processo. O formulário deverá ser acompanhado pelos seguintes documentos: -----

a) Curriculum Vitae; -----

b) Atestado de residência; -----

c) Fotocópia do documento de identificação civil (Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade). -----

3. Findo o prazo para apresentação de candidaturas, proceder-se-á à análise dos requisitos e elaboração da lista de ordenação final, que será posteriormente presente à apreciação e deliberação do órgão executivo e submetida à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, e remetidas ao Conselho Superior da Magistratura e ao Ministério da Justiça. -----

4. A Câmara Municipal poderá socorrer-se da cooperação de entidades, públicas ou privadas, ligadas de qualquer forma à assistência, formação e educação de crianças. -----

---Mais se dá conhecimento que o presente Edital vai ser afixado nos locais de estilo, no *site* oficial do Município, no serviço de atendimento ao Munícipe da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, nos serviços de atendimento das várias Juntas de Freguesia do concelho, e junto das entidades que serão convidadas a colaborar na divulgação. -----

Idanha-a-Nova, 11/06/2026

**A Presidente da Câmara**

---

**Elza Maria Martins Gonçalves**